



Ofício nº 417/2020-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 29 de março de 2021.

Ref.: **Comunicação de abertura de Créditos Extraordinários**  
**Fundamento art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964**

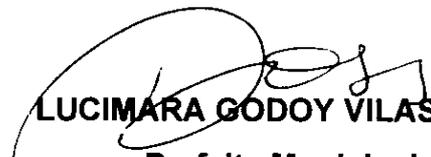
LIDO (EX) EM SESSÃO DE 30/03/21

Excelentíssimo Senhor Presidente:

  
**Franklin Duarte de Lima**  
Presidente  
Câmara Municipal de Valinhos

Cumprimentando Vossa Excelência, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, vimos pelo presente dar ciência da abertura de Créditos Extraordinários, por meio da edição dos Decretos nº 10.768, de 26 de março de 2021 e nº 10.769, de 26 de março de 2021, destinado as despesas urgentes e imprevistas motivadas pelo estado de calamidade pública instalado neste município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**Anexos:** a) Cópia dos Decretos nº 10.768 de 2021 e nº 10.769 de 2021.  
b) Publicação na imprensa oficial do Município.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

OFÍCIO

Nº 30 / 21

VALINHOS - SP - 13270-005  
CNPJ: 07.042.088/0001-00  
15/17



**DECRETO Nº 10.768, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 725.787,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** os termos previstos no artigo 41, inciso III e artigo 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.369 de 19 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** É aberto um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 725.787,00 (setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais), nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:




<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b><u>Gestão dos Serviços de Saúde</u></b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
02.312.0293	Resolução SS 38 de 09/03/2021.....	R\$	341.787,00
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
05.312.0292	Coronavírus – COVID Portaria 373/21.....	R\$	384.000,00
	Subtotal.....	R\$	725.787,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>725.787,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional extraordinário será realizada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

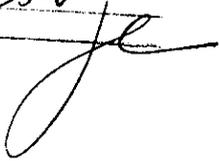
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
26 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

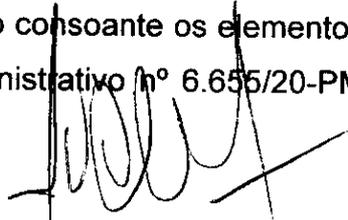
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

**CLEBER FERNANDO BERNARDI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

C.M.V.  
Proc. Nº 1383, 21.  
Fl. 03-V  
Resp. 

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes  
no processo administrativo nº 6.655/20-PMV e na C.I.  
nº 37/2021-DF/SF.



**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**  
**respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**



**DECRETO Nº 10.769, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 502.932,23.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** os termos previstos no artigo 41, inciso III e artigo 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.369 de 19 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** É aberto um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 502.932,23 (quinhentos e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de complementar a seguinte dotação do orçamento:



(Decreto nº 10.769/21)

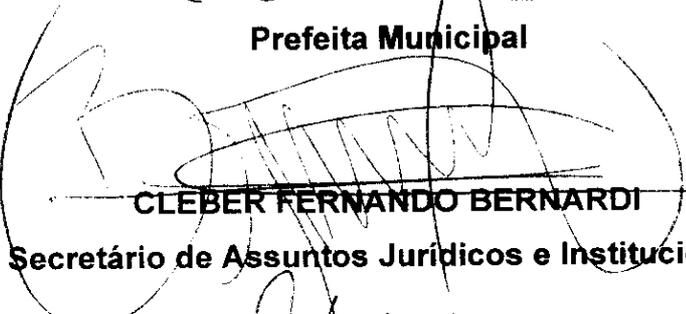
<b>02.10.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA SAÚDE</u></b>		
<b>02.10.02</b>	<b><u>Fundo Municipal de Saúde</u></b>		
<b>10.302.0201.2.217</b>	<b><u>Gestão dos Serviços de Saúde</u></b>		
3390.30.00	Material de Consumo		
91.312.0320	Covid-Taxas e Multas.....	R\$	337.322,23
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
91.312.0320	Covid-Taxas e Multas.....	R\$	165.600,00
	Subtotal.....	R\$	502.932,23
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>502.932,23</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional extraordinário será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
26 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**CLEBER FERNANDO BERNARDI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

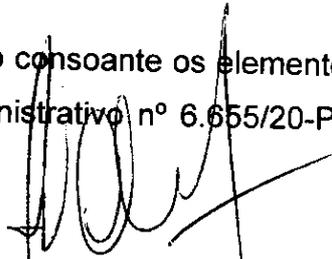
C.M.V.

Proc. Nº 183 / 21

Fls. 05-V

Resp. \_\_\_\_\_

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes  
no processo administrativo nº 6.655/20-PMV e na C.I.  
nº 38/2021-DF/SF.



**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**  
**respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS Resp.  
Prefeita MunicipalCLEBER FERNANDO BERNARDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e InstitucionaisJVAIR NUNES PEREIRA  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 4.216/2021-PMV

Evandro Régis Zani  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Aldemar Veiga Júnior.

P.L. 24/21 - Autógrafo nº 14/21 - Proc. nº 307/21 - CMV

**LEI Nº 6.074, DE 26 DE MARÇO DE 2021****Dá nova redação ao artigo 207-A da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, na forma que especifica.**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** O artigo 207-A da Lei nº 3.915, de 29 de setembro de 2005, que "insstitui o Código Tributário do Município de Valinhos, dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências", é alterado, passando a vigorar com a seguinte e nova redação:**"Art. 207-A.** O valor do imposto de que trata a presente Lei poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas pelo valor do exercício, quando se tratar de transmissão de bem imóvel com valor de até 1.000 (uma mil) Unidades Fiscais do Município de Valinhos - UFMV, mediante a formalização de termo de parcelamento".**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 26 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita MunicipalCLEBER FERNANDO BERNARDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e InstitucionaisROBERTO BOSSO  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 4.217/2021-PMV.

Evandro Régis Zani  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Aldemar Veiga Júnior.

P.L. 50/21 - Mens. nº 10/21 - Autógrafo nº 15/21 - Proc. nº 904/21 - CMV

**LEI Nº 6.075, DE 26 DE MARÇO DE 2021****Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.808.461,58.**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.808.461,58 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.24.00</b>	<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>	
02.24.02	Fundo Municipal de Trânsito	
26.782.0205.2.201	Manutenção da Unidade	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
93.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito	R\$ 2.808.461,58
	Subtotal	R\$ 2.808.461,58
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.808.461,58</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 26 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita MunicipalCLEBER FERNANDO BERNARDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e InstitucionaisROBERTO BOSSO  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 6.655/2020-PMV.

Evandro Régis Zani  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
Respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal

**DECRETOS****DECRETO Nº 10.768, DE 26 DE MARÇO DE 2021****Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 725.787,00.**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;**CONSIDERANDO** os termos previstos no artigo 41, inciso III e artigo 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.369 de 19 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública.**DECRETA:****Art. 1º** É aberto um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 725.787,00 (setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais), nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.30.00	Material de Consumo	
02.312.0293	Resolução SS 38 de 09/03/2021	R\$ 341.787,00
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
05.312.0292	Coronavírus - COVID Portaria 373/21	R\$ 384.000,00
	Subtotal	R\$ 725.787,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 725.787,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional extraordinário será realizada através de recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura do Município de Valinhos,  
26 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita MunicipalCLEBER FERNANDO BERNARDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e InstitucionaisROBERTO BOSSO  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 6.655/20-PMV e na C.I. nº 37/2021-DF/SF.

Evandro Régis Zani  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

**DECRETO Nº 10.769, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 502.932,23.**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

**CONSIDERANDO** os termos previstos no artigo 41, inciso III e artigo 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 10.369 de 19 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 502.932,23 (quinhentos e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), nos termos do Artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de complementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.39.00	Materiais de Consumo	
91.312.0320	Covid-Taxas e Multas.....	R\$ 337.322,23
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
91.312.0320	Covid-Taxas e Multas.....	R\$ 165.600,00
	Subtotal.....	R\$ 502.932,23
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 502.932,23</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional extraordinário será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
26 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ROBERTO BOSSO  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 6.655/20-PMV e na C.I. nº 38/2021-DF/SF.

Evandro Régis Zani  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

**DECRETO Nº 10.770, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.057/2020, no valor de R\$ 141.785,74.**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 141.785,74 (cento e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), com fundamento na Lei nº 6.057, de 13 de dezembro de 2020, a fim de complementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.39.00	Materiais de Consumo	
92.312.0258	Coronavírus COVID.....	R\$ 20.098,10
92.312.0265	Resolução SS 55/2020 Emenda 2020.....	R\$ 7.591,00
92.312.0266	Resolução SS 55/2020 Emenda 2020.....	R\$ 100.000,00
95.312.0259	Coronavírus COVID.....	R\$ 2.096,64
95.312.0260	Coronavírus COVID19-Enfrentamento.....	R\$ 12.000,00
	Subtotal.....	R\$ 141.785,74
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 141.785,74</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.10.00</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>	
02.10.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
92.312.0265	Resolução SS 55/2020 Emenda 2020.....	R\$ 7.591,00
95.312.0259	Coronavírus COVID.....	R\$ 2.096,64
95.312.0260	Coronavírus COVID19-Enfrentamento.....	R\$ 12.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
92.312.0258	Coronavírus COVID.....	R\$ 20.098,10
92.312.0266	Resolução SS 55/2020 Emenda 2020.....	R\$ 100.000,00
	Subtotal.....	R\$ 141.785,74
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 141.785,74</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
26 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ROBERTO BOSSO  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na C.I. nº 40/2021-DF/SF no processo administrativo nº 6.655/20-PMV.

Evandro Régis Zani  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

**DECRETO Nº 10.771, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 6.075, de 26 de março de 2021, no valor de R\$ 2.808.461,58.**

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.808.461,58 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento na Lei nº 6.075, de 26 de março de 2021, a fim de complementar as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.24.00</b>	<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA</b>	
02.24.02	Fundo Municipal de Trânsito	
26.782.0205.2.201	Manutenção da Unidade	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
93.400.0052	Fundo Municipal de Trânsito.....	R\$ 2.808.461,58
	Subtotal.....	R\$ 2.808.461,58
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 2.808.461,58</b>

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
26 de março de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS  
Prefeita Municipal

CLEBER FERNANDO BERNARDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ROBERTO BOSSO  
Secretário da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 6.655/20-PMV e na C.I. nº 30/2021-DF/SF.

Evandro Régis Zani  
Subchefe do Gabinete da Prefeita  
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME****PORTARIA Nº 16.838 / 2021  
DESIGNAR**

com fundamento no artigo 329, da Lei nº 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Re-